

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 11160/2025/MMA

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br**Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 407 - Requerimento de Informação nº 6638/2025.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 407, de 5 de novembro de 2025, que veiculou o Requerimento de Informação nº 6638/2025, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), que requer informações acerca da "execução orçamentária, da implantação de bases operacionais, da lotação de servidores e dos resultados das ações de prevenção e combate às queimadas no Estado do Amazonas".

Sobre o assunto, encaminho o Ofício nº 1625/2025-GABIN/ICMBio e anexos, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; o Ofício nº 2534/2025/GABIN e anexos, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; o Despacho nº 96024/2025-MMA, que encaminha a Nota Informativa nº 1289/2025-MMA e o Despacho nº 93012/2025-MMA, da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial; e o Despacho nº 95805/2025-MMA, que encaminha o Despacho nº 95392/2025-MMA e anexo, da Secretaria-Executiva, deste Ministério, em resposta aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)***MARINA SILVA**

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Ofício nº 1625/2025-GABIN/ICMBio (2166514);
 - a) Anexo I Manifestação ICMBio (2166532);
 - i) Anexo do anexo I. Planilha - Recursos Estado do Amazonas (2166534);
- II - Ofício nº 2534/2025/GABIN (2173295);
 - a) Informação Técnica nº 51/2025-Nuflor/Cofisflora/CGFis/Dipro (2173301);
 - i) Planilha de Autos de Infração (2173325)
- III - Despacho nº 96024/2025-MMA (2163583);
 - a) Nota Informativa nº 1289/2025-MMA (2162854);
 - b) Despacho nº 93012/2025-MMA (2153949);
- IV - Despacho nº 95805/2025-MMA (2162868);
 - a) Despacho nº 95392/2025-MMA (2161400); e
 - i) Anexo - Execução Estado do Amazonas (2160587).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ribeiro Capobianco, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 08/12/2025, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2173436** e o código CRC **5763050A**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA FLORA
 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA DA FLORA

Informação Técnica nº 51/2025-Nuflor/Cofisflora/CGFis/Dipro

Número do Processo: 02000.014379/2025-27

Interessado: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA ACESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Trata-se de atendimento ao Despacho 25326048 e Despacho 25313808, no que tange o Requerimento Rlc Nº 6638/2025 (25303565) realizado pelo deputado federal Amon Mandel, em específico quanto aos seguintes questionamentos, que tratam de informações de competência deste Núcleo:

d) Quais resultados mensuráveis foram alcançados no Amazonas em decorrência das ações federais de combate às queimadas e desmatamento, no período de 2023 a 2024? Informar dados comparativos sobre número de focos de incêndio, área queimada e operações realizadas antes e depois da implementação das medidas. (Cofisflora)

(...)

h) Em relação às medidas de fiscalização remota e aplicação de sanções mencionadas na Nota Técnica nº 333/2025, quantos imóveis rurais localizados no Estado do Amazonas foram notificados, autuados ou embargados entre 2023 e 2025? Informar ainda os valores de multas aplicadas e a destinação da receita arrecadada. (Cofisflora)

Nesse sentido, seguem as informações solicitadas:

1. QUAIS RESULTADOS MENSURÁVEIS FORAM ALCANÇADOS NO AMAZONAS EM DECORRÊNCIA DAS AÇÕES FEDERAIS DE COMBATE ÀS QUEIMADAS E DESMATAMENTO, NO PERÍODO DE 2023 A 2024? INFORMAR DADOS COMPARATIVOS SOBRE NÚMERO DE FOCOS DE INCÊNDIO, ÁREA QUEIMADA E OPERAÇÕES REALIZADAS ANTES E DEPOIS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS.

1.1. Em consulta aos dados do Programa Queimadas do INPE, selecionando os dados dos focos ativos no Estado do Amazonas, obteve-se os seguintes dados:

Série histórica do estado: Amazonas

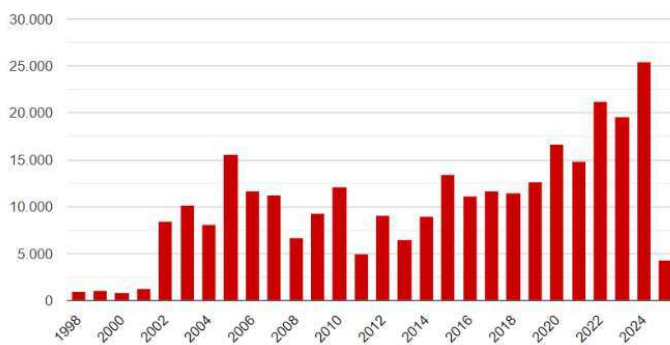


Figura 1 - Série histórica do total de focos ativos detectados pelo satélite de referência, no período de 1998 até 12/Nov.

Comparativo sazonal Comparativo 1º sem. Comparativo 2º sem.

Comparativo mensal do estado: Amazonas

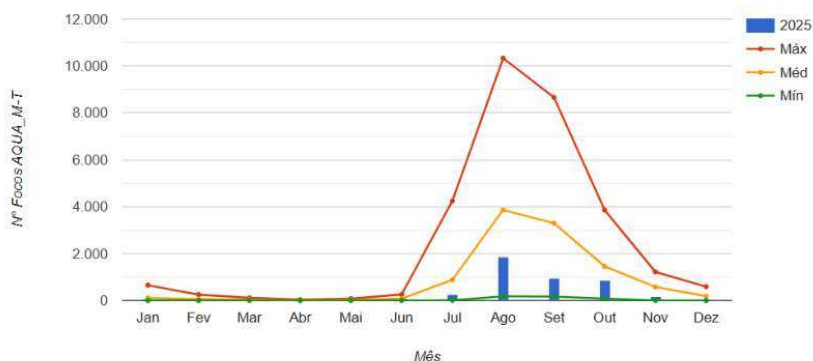


Figura 2 - Comparativo dos dados do ano corrente com os valores máximos, médios e mínimos, no período de 1998 até 12/Nov.

2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025
Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos
12148	35%	16456	-10%	14695	41%	20843	-9%	18934	32%	25070	-82%	4341

Tabela 1. Número de focos de incêndios no Estado do Amazonas entre 2019 e 2025, com percentual de diferença em relação ao ano anterior.

- 1.2. E análise aos dados obtidos, verifica-se que no Estado do Amazonas houve uma diminuição de 9% em relação aos focos de incêndio no ano de 2023 em relação ao ano de 2022, aumento de 32% no ano de 2024, e diminuição de 82% no ano de 2025.
- 1.3. O ano de 2025 apresenta-se como menor ano em focos de incêndio até o presente momento no estado do Amazonas desde 2001. Para o mês de agosto, que é o mês de maior ocorrência de focos de incêndio no estado do Amazonas, foram verificados 1.842 focos de incêndio em 2025, enquanto a média de toda a série histórica é de 3.855, reforçando a informação de que neste ano houve grande diminuição dos focos de incêndio no estado em questão.
- 1.4. No que tange as ações fiscalizatórias realizadas no estado do Amazonas, realizou-se busca no painel do PAMGIA, filtrando os dados dos embargos no estado do AM entre 2023 e 2025, obtendo os seguintes dados:

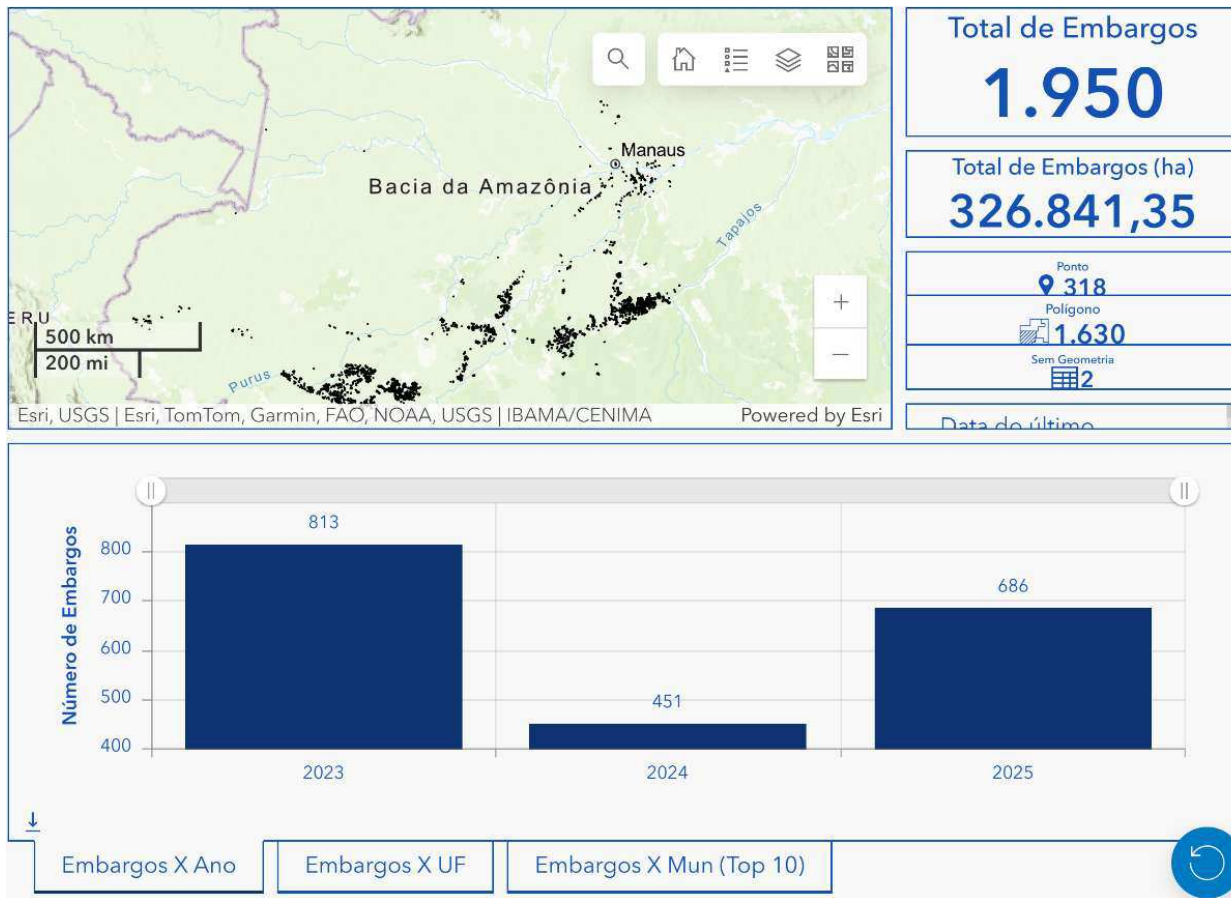


Figura 3. Relatório de termos de embargo lavrados no estado do Amazonas entre 2023 e 11/2025. Fonte: PAMGIA-IBAMA.

- 1.5. No total do período foram gerados 1.950 termos de embargo no estado do Amazonas, o que compreendeu uma área total de 326.841,35 ha embargados. Verifica-se uma média de 167,61 ha embargados por termo lavado.
- 1.6. A atuação do IBAMA em relação a termos de embargo foi incisiva durante este período nos municípios de Lábrea e Apuí, conforme demonstra-se:



Figura 4. Lista dos dez municípios com mais embargos lavrados no estado do Amazonas entre 2023 e 2025.

- 1.7. No que tange os autos de infração lavrados pelo IBAMA no Amazonas, obteve-se na presente data a planilha geral de autos de infração dos anos de 2025, 2024 e 2023, conforme disponibilizados no site de dados abertos do IBAMA.
- 1.8. Elaborou-se um filtro com tabela dinâmica apenas dos autos de infração do Amazonas, com status "Lavrado", e das tipologias de infração de "desmatamento", "queimada" e "desmatamento e queimada". Obteve-se ao longo dos 3 anos o total de R\$ 1.095.404.490,80 indicado em multas para um total de 1048 autos lavrados com essa temática no AM.

Ano do Auto	Valores dos Autos de Infração	Número de Autos	Valor/Auto
2023	R\$ 497.682.072,60	536	R\$ 928.511,33
2024	R\$ 279.702.443,00	252	R\$ 1.109.930,33
2025	R\$ 318.019.975,20	260	R\$ 1.223.153,75
Total Geral	R\$ 1.095.404.490,80	1048	R\$ 1.045.233,29

Tabela 2. Autos de Infração de desmatamento e queimada no estado do Amazonas e o respectivo valor das autuações.

- 1.9. Verifica-se uma queda no número de autos entre 2023 e 2024, e uma tendência de aumento entre 2024 e 2025, tendo em vista que o presente ano ainda não se encerrou. Também observa-se o aumento na razão entre o valor indicado das multas pelo número de autos lavrados, o que indica um aumento de eficiência na busca de alvos de maior relevância, tendo em vista o valor do auto de infração ser indicado em razão do tamanho da área desmatada/queimada. Este aumento em 2025 também pode ser reflexo do agravamento das sanções impostas no Decreto 6514/2008 em razão da edição do Decreto 12.189/2024, especialmente no que tange as autuações por uso ilegal de fogo e incêndios florestais.
- 2. EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO REMOTA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES MENCIONADAS NA NOTA TÉCNICA Nº 333/2025, QUANTOS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAZONAS FORAM NOTIFICADOS, AUTUADOS OU EMBARGADOS ENTRE 2023 E 2025? INFORMAR AINDA OS VALORES DE MULTAS APLICADAS E A DESTINAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA. (COFISFLORA)

2.1. Para aferir o número de autos de infração provenientes das operações de fiscalização remota, realizou-se filtro nos dados citados anteriormente, mantendo apenas os autos de infração associados à operação controle remoto no Amazonas entre 2023 e 2025. Obteve-se as seguintes informações:

Ano do Auto	Valores dos Autos de Infração	Número de Autos	Valor/Auto
2023	R\$ 255.439.709,50	258	R\$ 990.076,39
2024	R\$ 119.838.300,00	148	R\$ 809.718,24
2025	R\$ 14.375.000,00	20	R\$ 718.750,00
Total Geral	R\$ 389.653.009,50	426	R\$ 914.678,43

Tabela 3. Autos de Infração de desmatamento e queimada lavrados pela Operação Controle Remoto no estado do Amazonas e o respectivo valor das autuações, entre os anos de 2023 a 2025.

2.2. Verifica-se que o quantitativo total de autos do período da operação controle remoto equivale a 40,64% dos autos de infração lavrados pelo IBAMA no Amazonas.

2.3. No que tange a destinação da receita das multas aplicadas, conforme Decreto 6514/2008, temos que:

Art. 13. Reverterão ao Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA cinquenta por cento dos valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas pela União, podendo o referido percentual ser alterado, a critério dos órgãos arrecadadores. [\[Redação dada pelo Decreto nº 11.373, de 2023\]](#)

Parágrafo único. A destinação dos valores excedentes ao percentual estabelecido no caput a fundos administrados por outros entes federativos dependerá da celebração de instrumento específico entre o órgão arrecadador e o gestor do fundo, observado o disposto no [art. 73 da Lei nº 9.605, de 1998](#). [\[Incluído pelo Decreto nº 11.080, de 2022\]](#)

2.4. Nesse sentido, sugere-se que a informação referente ao montante arrecadado pelos autos de infração julgados e destinação da receita arrecadada, sejam verificadas com o CENPSA e o MMA.

2.5. Em relação à propriedades notificadas quanto aos embargos preventivos realizados no estado do Amazonas, verifica-se que 314 imóveis rurais foram notificados pelos embargos em questão.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. À COFISFLORA

3.2. Em atenção ao Despacho 25326048 e Despacho 25313808, encaminho a presente manifestação técnica contendo subsídios técnicos para compor resposta ao Requerimento Ric Nº 6638/2025 (25303565) realizado pelo deputado federal Amon Mandel, no que tange as competências deste Núcleo especializado.

3.3. Informo que segue anexo a esta manifestação a planilha Autos de Infração AM 25 24 23 (25347315).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CUNHA PIRES, Chefe de Núcleo**, em 14/11/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **25341582** e o código CRC **490F6A25**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 2534/2025/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

GIOVANNI VILLIUS RIGHETTO MOCKUS

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: OFÍCIO Nº 10115/2025/MMA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.014379/2025-27.

Senhor Chefe de Assessoria,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao Ofício nº 10115/2025/MMA, por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Aspar/MMA encaminha, para conhecimento e providências de alinhamento e levantamento de informações, o Requerimento de Informação nº 6638/2025, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), que requer informações acerca da "execução orçamentária, da implantação de bases operacionais, da lotação de servidores e dos resultados das ações de prevenção e combate às queimadas no Estado do Amazonas".

2. Sobre o assunto, seguem respostas às questões referentes às atribuições do Ibama:

a) Considerando as informações apresentadas neste Requerimento, qual o montante total de recursos federais destinados ao Estado do Amazonas, no período de 2023 a 2025, especificamente para ações de prevenção, monitoramento e combate às queimadas e incêndios florestais? Informar os valores previstos, empenhados, liquidados e pagos, com detalhamento por programa, fonte orçamentária e unidade executora.

Informamos que a ação orçamentária 214M – Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias possui, em sua maior parte, localizador de abrangência nacional, de forma que as contratações são realizadas pela Sede, com atendimento em todas as Unidades da Federação, como por exemplo os contratos de brigadistas, aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, locação de veículos e aeronaves, com vistas a atuar no combate aos incêndios em todos os biomas do Brasil, conforme a necessidade, inclusive no Amazonas.

Os valores previstos, empenhados, liquidados e pagos, com detalhamento por programa, fonte orçamentária e unidade executora, na ação 214M, encontram-se no Relatório Ação 214M - 2023 a 2025 (AM) (25481963), base Siasi de 25/11/2025. Entretanto, conforme o relatório supra, observa-se que em 2023 não foi realizada despesa na UG do Estado do Amazonas, tendo sido a Superintendência - AM contemplada, conforme mencionado acima, com recursos materiais e humanos, adquiridos pela Sede, visando o combate aos incêndios.

INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS							
Ação 214M - UG 193100							
Período: Janeiro de 2023 a Dezembro de 2025							
Filtro: UG Executora igual a 193100 e PT Ação igual a 214m							
Atualizado em: 25/11/2025 às 17:39:00 hs							
Exercício	PT Programa	PT Ação	Fonte de Recurso	UG Executora	EMPENHADO - TOTAL	EMPENHADO LIQUIDADO - TOTAL	EMPENHADO PAGO - TOTAL
2024	6114 - PROTECAO E RECUPERACAO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCENDIOS				433.106,36	433.106,36	433.106,36
	214M - PREVENCAO E CONTROLE DE INCENDIOS FLORESTAIS NAS AREASFEDERAIS PRIORITARIAS				433.106,36	433.106,36	433.106,36
		1052 - RECURSOS LIVRES DA UO			92.688,47	92.688,47	92.688,47
			193100 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO AMAZONAS/AM		92.688,47	92.688,47	92.688,47
			1070 - CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		62.874,15	62.874,15	62.874,15
			193100 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO AMAZONAS/AM		62.874,15	62.874,15	62.874,15
		3000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO			208.015,66	208.015,66	208.015,66
			193100 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO AMAZONAS/AM		208.015,66	208.015,66	208.015,66
			3070 - CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		69.528,08	69.528,08	69.528,08
			193100 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO AMAZONAS/AM		69.528,08	69.528,08	69.528,08
2025	6114 - PROTECAO E RECUPERACAO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCENDIOS				868.330,83	749.831,83	737.961,48
	214M - PREVENCAO E CONTROLE DE INCENDIOS FLORESTAIS NAS AREASFEDERAIS PRIORITARIAS				868.330,83	749.831,83	737.961,48
		1000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO			70.350,00	70.321,48	70.321,48
			193100 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO AMAZONAS/AM		70.350,00	70.321,48	70.321,48
			1070 - CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		797.980,83	679.510,35	667.640,00
			193100 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO AMAZONAS/AM		797.980,83	679.510,35	667.640,00
TOTAL					1.301.437,19	1.182.938,19	1.171.067,84

b) Em relação aos recursos do Fundo Amazônia mencionados na resposta ao RIC nº 814/2025 (R\$ 45 milhões para o Amazonas), quais valores já foram efetivamente repassados e executados, e em quais ações concretas foram aplicados (equipamentos, maquinários, bases operacionais, capacitação etc.)?

Até o momento, foram destinados ao Ibama R\$ 48.570.932,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta mil novecentos e trinta e dois reais), provenientes de doação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), administrador do Fundo Amazônia. Os recursos estão alocados na ação orçamentária 214N - Controle e Fiscalização Ambiental - Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro).

INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS								
AÇÃO 214M - FONTE 1096								
Período: Janeiro de 2023 a Dezembro de 2025								
Filtro: Fonte de Recurso igual a 1096								
Atualizado em: 25/11/2025 às 17:39:00 hs								
Exercício	PT Programa	PT Ação	Fonte de Recurso	UG Executora	DOTACAO FINAL COM ALTERACAO DO QDD	EMPENHADO - TOTAL	EMPENHADO LIQUIDADO - TOTAL	EMPENHADO PAGO - TOTAL
2025	6114 - PROTECAO E RECUPERACAO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCENDIOS				48.570.932,00	36.047.264,92	33.974,43	30.763,85
	214N - CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL				48.570.932,00	36.047.264,92	33.974,43	30.763,85
		1096 - DOACOES NACIONAIS			48.570.932,00	36.047.264,92	33.974,43	30.763,85
			193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ		48.570.932,00	0,00	0,00	0,00
			193099 - IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RE		0,00	36.047.264,92	33.974,43	30.763,85
TOTAL					48.570.932,00	36.047.264,92	33.974,43	30.763,85

Por fim, o que diz respeito às ações concretas aplicadas com recursos do Fundo Amazônia, informa-se que para o exercício de 2025 há a previsão de investimentos voltados ao fortalecimento da fiscalização ambiental. As ações incluem a contratação de equipe técnica especializada para gestão do projeto, o desenvolvimento de sistemas informatizados de controle e monitoramento remoto (como os sistemas da Certidão Ambiental e da cadeia do mercúrio), serviços de triagem do processo sancionador, estudos técnicos e aquisição de equipamentos e estruturas operacionais. Entre os bens previstos estão bases móveis do tipo contêiner, kits de acondicionamento de mercúrio, terminais de comunicação VHF, todos eles compoem um conjunto integrado de medidas para ampliar a capacidade operacional das ações do Ibama.

c) Qual o estágio de implantação das três novas bases operacionais previstas para o Amazonas? Especificar localização, cronograma de execução, recursos aplicados e data prevista para o início das atividades.

Esta Autarquia não dispõe da informação.

d) Quais resultados mensuráveis foram alcançados no Amazonas em decorrência das ações federais de combate às queimadas e desmatamento, no período de 2023 a 2024? Informar dados comparativos sobre número de focos de incêndio, área queimada e operações realizadas antes e depois da implementação das medidas.

Em consulta aos dados do Programa Queimadas do INPE, obteve-se os seguintes dados dos focos ativos no Estado do Amazonas:

Série histórica do estado: Amazonas

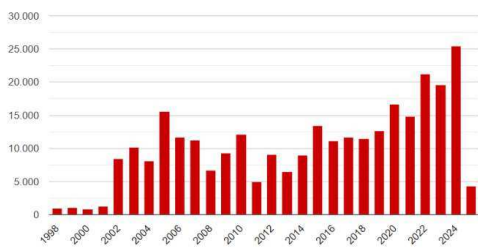


Figure 1 - Série histórica do total de focos ativos detectados pelo satélite de referência, no período de 1998 até 12/Nov.

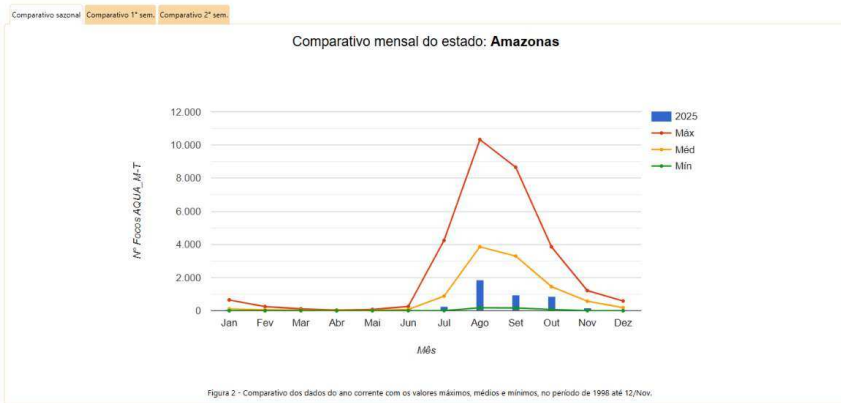


Figure 2 - Comparativo dos dados do ano corrente com os valores máximos, médios e mínimos, no período de 1998 até 12/Nov.

2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025
Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos	DIF %	Focos
12148	35%	16456	-10%	14695	41%	20843	-9%	18934	32%	25070	-82%	4341

Tabela. Número de focos de incêndios no Estado do Amazonas entre 2019 e 2025, com percentual de diferença em relação ao ano anterior.

A partir da análise aos dados obtidos, verifica-se que no Estado do Amazonas houve uma diminuição de 9% em relação aos focos de incêndio no ano de 2023 em relação ao ano de 2022, aumento de 32% no ano de 2024, e diminuição de 82% no ano de 2025.

O ano de 2025 apresenta-se como menor ano em focos de incêndio até o presente momento no estado do Amazonas desde 2001. Para o mês de agosto, que é o mês de maior ocorrência de focos de incêndio no estado do Amazonas, foram verificados 1.842 focos de incêndio em 2025, enquanto a média de toda a série histórica é de 3.855, reforçando a informação de que neste ano houve grande diminuição dos focos de incêndio no estado em questão.

No que tange as ações fiscalizatórias realizadas no estado do Amazonas, realizou-se busca no painel do PAMGIA, filtrando os dados dos embargos no estado do AM entre 2023 e 2025, obtendo os seguintes dados:

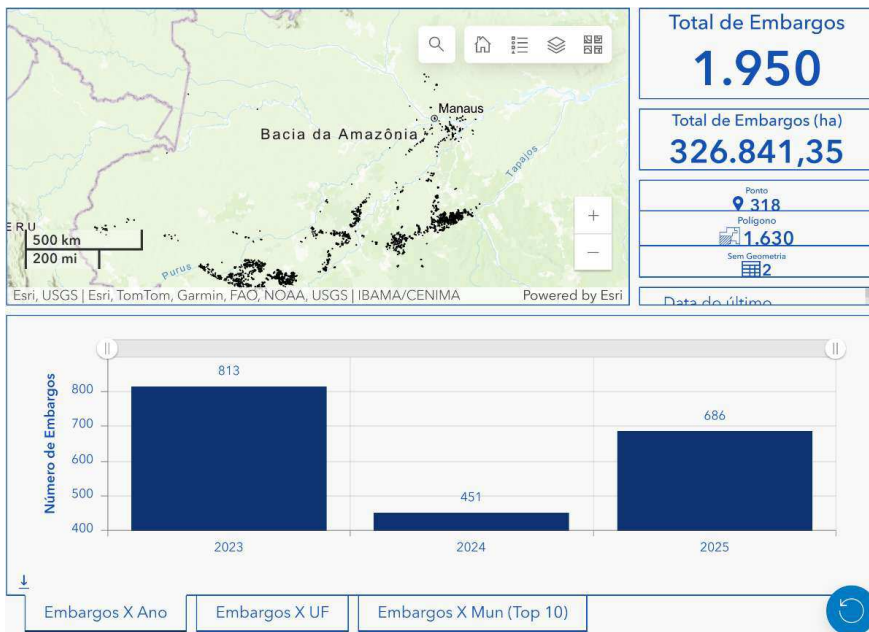


Figura. Relatório de termos de embargo lavrados no estado do Amazonas entre 2023 e 11/2025. Fonte: PAMGIA -IBAMA.

No total do período foram gerados 1.950 termos de embargo no estado do Amazonas, o que compreendeu uma área total de 326.841,35 ha embargados. Verifica-se uma média de 167,61 ha embargados por termo lavrado.

A atuação do IBAMA em relação a termos de embargo foi incisiva durante este período nos municípios de Lábrea e Apuí, conforme demonstra-se:



Figura. Lista dos dez municípios com mais embargos lavrados no estado do Amazonas entre 2023 e 2025.

No que tange os **autos de infração lavrados pelo IBAMA no Amazonas**, obteve-se na presente data a planilha geral de autos de infração dos anos de 2025, 2024 e 2023, conforme disponibilizados no site de dados abertos do IBAMA.

Ao filtrar os dados por infração ocorridas no estado do Amazonas, com status "Lavrado", e das tipologias de infração de "desmatamento", "queimada" e "desmatamento e queimada", obteve-se ao longo dos 3 anos o total de R\$ 1.095.404.490,80 indicado em multas para um total de 1048 autos lavrados com essa temática no AM.

Ano do Auto	Valores dos Autos de Infração	Número de Autos	Valor/Auto
2023	R\$ 497.682.072,60	536	R\$ 928.511,33
2024	R\$ 279.702.443,00	252	R\$ 1.109.930,33
2025	R\$ 318.019.975,20	260	R\$ 1.223.153,75
Total Geral	R\$ 1.095.404.490,80	1048	R\$ 1.045.233,29

Tabela. Autos de Infração de desmatamento e queimada no estado do Amazonas e o respectivo valor das autuações.

Verifica-se uma queda no número de autos entre 2023 e 2024, e uma tendência de aumento entre 2024 e 2025, tendo em vista que o presente ano ainda não se encerrou. Também observa-se o aumento na razão entre o valor indicado das multas pelo número de autos lavrados, o que indica um aumento de eficiência na busca de alvos de maior relevância, tendo em vista o valor do auto de infração ser indicado em razão do tamanho da área desmatada/queimada. Este aumento em 2025 também pode ser reflexo do agravamento das sanções impostas no Decreto nº 6514/2008 em razão da edição do Decreto nº 12.189/2024, especialmente no que tange as autuações por uso ilegal de fogo e incêndios florestais.

e) Quantos servidores federais (Ibama, ICMBio e MMA) estão atualmente lotados no Estado do Amazonas? Especificar quantitativo por cargo, unidade administrativa e município de lotação, e indicar se há déficit em relação à demanda identificada pelo próprio Ministério.

Em relação aos servidores federais do Ibama atualmente lotados no Estado do Amazonas, segue em anexo a este ofício a Fotografia SUPES/AM que contém as informações referentes ao questionamento suscitado.

f) Considerando a valorização da carreira ambiental e as nomeações citadas na resposta anterior, há previsão de novos concursos ou processos seletivos que contemplem lotação prioritária no Amazonas? Em caso afirmativo, indicar quantitativo e cronograma.

Esta Autarquia, neste momento, não dispõe da informação.

g) Quais convênios, parcerias ou instrumentos de cooperação foram firmados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou por suas autarquias, com órgãos estaduais e municipais do Amazonas (SEMA-AM, Defesa Civil, SEMMAS, Prefeituras), nos últimos dois anos, voltados ao enfrentamento das queimadas e à proteção ambiental?

Informa-se que não foram localizados convênios, parcerias ou instrumentos de cooperação firmados pelo Ibama com órgãos e entidades governamentais estaduais ou municipais do estado do Amazonas, com foco na fiscalização ambiental nos últimos dois anos.

h) Em relação às medidas de fiscalização remota e aplicação de sanções mencionadas na Nota Técnica nº 333/2025, quantos imóveis rurais localizados no Estado do Amazonas foram notificados, autuados ou embargados entre 2023 e 2025? Informar ainda os valores de multas aplicadas e a destinação da receita arrecadada.

Para aferir o número de autos de infração provenientes das operações de fiscalização remota, manteve-se apenas os autos de infração associados à operação controle remoto no Amazonas entre 2023 e 2025. Obteve-se as seguintes informações:

Ano do Auto	Valores dos Autos de Infração	Número de Autos	Valor/Auto
2023	R\$ 255.439.709,50	258	R\$ 990.076,39
2024	R\$ 119.838.300,00	148	R\$ 809.718,24
2025	R\$ 14.375.000,00	20	R\$ 718.750,00
Total Geral	R\$ 389.653.009,50	426	R\$ 914.678,43

Tabela 3. Autos de Infração de desmatamento e queimada lavrados pela Operação Controle Remoto no estado do Amazonas e o respectivo valor das autuações, entre os anos de 2023 a 2025.

Verifica-se que o quantitativo total de autos do período da operação controle remoto equivale a 40,64% dos autos de infração lavrados pelo Ibama no Amazonas.

DES_STATUS_FORMULARIO	Lavrado	
INFRACAO_AREA	(Vários itens)	
Ano do Auto	Valores dos Autos de Infração	Número de Autos
2023	R\$ 497.682.072,60	536
2024	R\$ 279.702.443,00	252
2025	R\$ 318.019.975,20	260
Total Geral	R\$ 1.095.404.490,80	1048

No que tange a destinação da receita das multas aplicadas, conforme Decreto 6514/2008, temos que:

Art. 13. Reverterão ao Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA cinquenta por cento dos valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas pela União, podendo o referido percentual ser alterado, a critério dos órgãos arrecadadores.

Parágrafo único. A destinação dos valores excedentes ao percentual estabelecido no caput a fundos administrados por outros entes federativos dependerá da celebração de instrumento específico entre o órgão arrecadador e o gestor do fundo, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 9.605 de 1998.

Em relação a propriedades notificadas quanto aos embargos preventivos realizados no estado do Amazonas, verifica-se que 314 imóveis rurais foram notificados pelos embargos em questão.

3. Sendo o que tínhamos a expor, colocamos o Ibama à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RODRIGO AGOSTINHO
 Presidente do Ibama

Anexos:

- Ofício nº 10115/2025/ MMA (25303516)
- Requerimento de Informação nº 6638/2025 (25303565)
- Informação Técnica nº51/2025-Nuflor/Cofisflora/CGFis/Dipro (25341582)
- Autos de Infração AM 25 24 23 (25347315)
- Informação Técnica 42/2025-U-EQ-Normatização-Conof/Conof/CGFis/Dipro (25431472)
- Fotografia Supes/AM (25599006)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, Presidente, em 08/12/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **25599431** e o código CRC **F35D3445**.

Referência: Processo nº 02000.014379/2025-27

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

SEI nº 25599431



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL

DESPACHO N° 93012/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 6638/2025.

Ao Gabinete da SECD,

Em atenção ao Despacho SEI 91582 (2149248) que encaminha o Requerimento de Informação nº 6638/2025 (2142647), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), que requer informações acerca da "execução orçamentária, da implantação de bases operacionais, da lotação de servidores e dos resultados das ações de prevenção e combate às queimadas no Estado do Amazonas".

Sobre o assunto, esta Coordenação Geral de Articulação e Programas em Territórios Estratégicos (CGAP) apresenta as seguintes contribuições:

g) Quais convênios, parcerias ou instrumentos de cooperação foram firmados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou por suas autarquias, com órgãos estaduais e municipais do Amazonas (SEMA-AM, Defesa Civil, SEMMAS, Prefeituras), nos últimos dois anos, voltados ao enfrentamento das queimadas e à proteção ambiental?

No âmbito da CGAP/DOT/SECD, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima celebrou, nos 2 últimos anos, parceria (por meio de Termo de Adesão) com 9 dos 10 municípios prioritários do Amazonas para ações, ligadas ao Programa União com Municípios, relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução do desmatamento e da degradação florestal no Bioma Amazônia.

O **Programa União com Municípios (UcM)**, de autoria do Governo Federal por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), foi instituído pelo **Decreto nº 11.687, de 5 de setembro de 2023**, com o objetivo de apoiar municípios prioritários na prevenção, no monitoramento, no controle e na redução do desmatamento e da degradação florestal no bioma Amazônia.

Para participar do programa, o município deve constar na lista anual de municípios prioritários, elaborada com base em indicadores de desmatamento e degradação, publicada por Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Atualmente, a **Portaria GM/MMA nº .1202 de 11 de novembro de 2024** lista 81 municípios prioritários, sendo 10 no estado do Amazonas. Destes, 9 formalizaram adesão ao Programa União com Municípios, sendo eles: **Apuí, Boca do Acre, Canutama, Humaitá, Itapiranga, Lábrea, Maués, Manicoré e Novo Aripuanã**. Manaus foi o único município prioritário no Amazonas que não aderiu ao programa. Desse nove municípios somente 07 estão com o extratos do Termo de adesão publicados no DOU (2158835), dois municípios ainda não foram publicados porque estamos aguardando o município apresentar duas pendências de documentação prevista na Portaria 1.030/2024, Cartas de apoio de parlamentares e a Ata da reunião do Conselho municipal de meio ambiente.

A adesão ao programa é formalizada mediante assinatura de **Termo de Adesão** pelo prefeito e por um vereador, além do cumprimento de outros requisitos presentes na **Portaria GM/MMA nº 1.030 de 3 de abril de 2024**, demonstrando o compromisso do município com os objetivos e metas do programa.

Os municípios que aderem ao UcM poderão ser priorizados em ações do Governo Federal voltadas à regularização ambiental e fundiária, assistência técnica e extensão rural (ATER), à recuperação da vegetação nativa, Pagamento por Serviços Ambientais e Fortalecimento das Secretarias municipais de meio ambiente.

O Programa União com Municípios conta, atualmente, com 70 municípios prioritários do Bioma Amazônia e possui duas fontes de recursos:

Fundo Amazônia/BNDES - R\$ 600 milhões

Projeto Floresta+ Amazônia/PNUD, com recursos do Fundo Verde para o Clima (GCF) - **R\$ 185 milhões**

Os projetos em implementação são os seguintes:

1. Regularização Fundiária, Ambiental, Assistência Técnica e Extensão Rural, com previsão atender até 30 mil agricultores familiares
2. Estruturação de escritórios de monitoramento do desmatamento nos 70 municípios que aderiram ao Programa União com Municípios
3. Pagamento por serviços ambientais (PSA) para agricultores familiares e assentados da reforma agrária do INCRA

4. Recuperação de vegetação em imóveis ocupados por agricultores familiares

Mais informações sobre o Programa União com Municípios podem ser acessadas na página do programa:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/combate-ao-desmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/programa-uniao-com-municipios>

Atenciosamente,

Nazaré Soares
Coordenadora Geral CGAP

De Acordo,

Marcelo Trevisan
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Nazaré Lima Soares, Coordenador(a) - Geral**, em 24/11/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mateus Trevisan, Diretor(a)**, em 24/11/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153949** e o código CRC **B2D7D7CB**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO N° 95392/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação n° 6638/2025.

À Coordenação de Apoio Administrativo da SPOA.

1. Refiro-me ao Despacho SEI 90444 (2145858), encaminhado a essa Coordenação de Apoio Administrativo por meio do Despacho SEI 91582 (2149248), onde é solicitado:

"a) Considerando as informações apresentadas neste Requerimento, qual o montante total de recursos federais destinados ao Estado do Amazonas, no período de 2023 a 2025, especificamente para ações de prevenção, monitoramento e combate às queimadas e incêndios florestais? Informar os valores previstos, empenhados, liquidados e pagos, com detalhamento por programa, fonte orçamentária e unidade executora."

2. Inicialmente, cabe ressaltar que esta Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGOF) opera como Setorial Orçamentária deste Ministério, atuando do ponto de vista quantitativo dos recursos orçamentários. Desse modo, temos acesso às informações que são explícitas nos campos orçamentários, ou seja, para identificar os valores executados no orçamento em "ações de prevenção, monitoramento e combate às queimadas e incêndios florestais".

3. Contudo, é importante destacar que as unidades executoras especialmente o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA** e o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio**, operam com o localizador nacional, mas direcionando recursos para a Amazônia. Desse modo, é possível que a unidade executora faça uma análise qualitativa para identificar a execução na região indicada. Sendo assim, **sugiro que seja solicitadas informações complementares para que tais unidades informem os valores com localizador nacional, mas que foram aplicados na região objeto deste pedido de informação.**

4. Feitos os esclarecimentos sob o escopo de atuação desta CGOF, encaminho o anexo (2160587), com dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, no módulo Painel do Orçamento. Essa opção foi utilizada pois tal módulo, que se encontra na tela inicial do SIOP, não demanda cadastro prévio (Consulta Livre) e poderá ser utilizado pelo demandante caso queira detalhes adicionais a respeito (https://www1.siop.planejamento.gov.br/QuAJAXZfc/pendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true&sheet=SH06).

5. Os parâmetros utilizados, conforme rodapé do arquivo citado, foram:

- Dados extraídos em 25/11/2025, sendo a base no dia 24/11/2025.
- Ano: 2023, 2024 e 2025.
- Órgão Orçamentário: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- Resultado 2 - Primária discricionária e 6 - Primária discricionária, decorrente de emendas individuais, considerada no cálculo do 7 - Primária discricionária, decorrente de emendas de bancada estadual, considerada no cálculo do RP, 8 - Primária discricionária, decorrente de emendas de comissão permanente do SF, da CD e de comissão mista permanente do CN, considerada no cálculo do RP.
- UF: AM - Amazonas.

6. Informo que no Anexo - Execução Estado do Amazonas (2160587), foi identificada a destinação de uma emenda parlamentar em favor do IBAMA, no âmbito do Programa "6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios" e da ação orçamentária "214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias", na fonte "1000 - Recurso Livre da União", e para o Estado do Amazonas, com empenho de **R\$ 581.041,00 (quinhentos e oitenta e um mil quarenta e um reais)**.

Atenciosamente,

RENATO SPÍNDOLA FIDELIS
Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Coordenador(a) - Geral**, em 26/11/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2161400** e o código CRC **6EA3CFEC**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS PARA O MANEJO INTEGRADO DO FOGO

NOTA INFORMATIVA nº 1289/2025-MMA

2162410Brasília/DF, 27 de novembro de 2025

ASSUNTO: Resposta de Requerimento de Informação nº 6638/2025**1. DESTINATÁRIO:** Gabinete da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial**2. INTERESSADO:** Gabinete do Sr. Deputado Federal Amon Mandel (Cidadania/AM)

3. REFERÊNCIAS: Decreto nº 12.254 de 18 de novembro de 2024, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança; Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, que institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm e dispõe sobre os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal; Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm); Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, que institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa; Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg); Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e a preservação das florestas, da fauna e da flora, e dá outras providências; Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989; Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal; Portaria GM/MMA Nº 1327, de 27 de fevereiro de 2025 (1903109) que declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais nas seguintes épocas e regiões específicas; Programa de Brigadas Florestais expresso na Lei 14.944/24; Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional do Mudança do Clima PNMC e dá outras providências; Decreto 11.687/23, dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução de desmatamento e degradação florestal no Bioma Amazônia.

4. INFORMAÇÃO: Em atenção ao Despacho SEI 95691 (2162410), que encaminha a solicitação de revisão da minuta de resposta, que trata o Despacho SEI 95293 (2161001), para o item (d) do Requerimento de Informação n. 6638/2025 (2142647) protocolado pelo Sr. Deputado Federal Amon Mandel (Cidadania/AM) que requer informações "**sobre resultados mensuráveis alcançado no Amazonas em decorrência das ações federais de combate às queimadas, informando dados comparativos sobre número de focos de incêndio, área queimada e operações realizadas antes e depois da implementação das medidas**", esta Coordenação Geral (CGMIF) informa que, de acordo com suas competências e atribuições, vinculadas à Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento territorial Ambiental (SECD):

a) O MMA articulou e dialogou com os estaduais dos biomas Pantanal e Amazônia, com o objetivo de fortalecer a integração e cooperação interinstitucional para as ações de prevenção e combate aos incêndios florestais em consonância com o "**Pacto Interfederativo para o combate aos incêndios no Pantanal e Amazônia**", assinado pelos representantes da Presidência da República e governos estaduais do Pantanal e da Amazônia em junho de 2024, cujo objetivo é consolidar as ações coordenadas e integradas de prevenção e combate aos incêndios florestais nos dois biomas, de modo a proteger essas regiões de significativa importância ecológica, econômica e social. Este diálogo ocorre com apoio e supervisão da Câmara Técnica Permanente de Articulação Interfederativa criada no âmbito do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF). Como resultado elaborou-se em 2025 dois Planos de Ação Prevenção e Combate a Incêndios para o Pantanal (2024 e 2025) e um Plano de Ação para a Amazônia (2025), disponíveis em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/manejo-integrado-do-fogo/planos-de-acao-integrados-para-prevencao-e-combate-aos-incendios-florestais>

b) O MMA coordena em conjunto com a Casa Civil a Sala de Situação Interministerial de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais coordenado pela Casa Civil (2024 e 2025) que articula os diversos Ministérios para ações conjuntas e articuladas, bem como apoios mútuos;

d) Este Ministério também coordena Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (COMIF) e seus grupos de trabalho e câmara técnica para implementação da **Lei nº 14.944/24 - Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF)**, com participação representantes das três esferas de governo, de diversos setores públicos e sociedade civil organizada. A Câmara Técnica Permanente de Articulação Interfederativa (CPAI) e os Grupos de Trabalhos são espaços de discussões e interações técnico-científicas e políticas com caráter deliberativo e consultivo estratégico para a implementação da PNMIF no país. Até a presente data o COMIF já elaborou e deliberou 4 resoluções e 4 recomendações em nível nacional, disponíveis em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/comite-nacional-de-manejo-integrado-do-fogo-comif>.

e) Destaca-se ainda a retomada do Fundo Amazônia com a gestão operacional do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) em 2023 trouxe uma nova etapa de investimentos e fortalecimento para a implementação da PNMIF nos estados e municípios. Entre eles: aprovação de

R\$ 405 milhões para apoiar os **Corpos de Bombeiros Militares dos nove estados da Amazônia Legal** na prevenção e combate a incêndios florestais. Destes, já foram contratados 370 milhões. São projetos no valor de R\$ 45 milhões cada para Roraima, Amapá, Pará, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso e Tocantins e de aproximadamente R\$ 21 milhões e R\$ 34 milhões para Acre e Rondônia, respectivamente. Em em 2025 **Corpos de Bombeiros Militares dos biomas Cerrado e Pantanal** serão atendidos em uma grande ação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi apresentado por meio de um trabalho interministerial que soma o valor de R\$ 150 milhões. Estas ações são acompanhadas pela CTPAI.

f) O Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA) em parceria com o Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), lançou o edital 01/2025 para apoiar a elaboração e implementação de 32 Planejamentos de Prevenção e Combate a Incêndios em municípios críticos da Amazônia e Pantanal, no valor de R\$32 milhões. As tabelas abaixo demonstram o resultado do edital e os municípios contemplados:

Classificação Preliminar	Proponente	UF	Classificação Preliminar	Proponente	UF
1º	Apuí	AM	14º	Nova Bandeirantes	MT
2º	Manicoré	AM	15º	Conquista D'Oeste	MT
3º	São Félix do Xingu	PA	16º	Cláudia	MT
4º	Lábrea	AM	17º	Feijó	AC
5º	Itaituba	PA	18º	Comodoro	MT
6º	Jacareacanga	PA	19º	Ulianópolis	PA
7º	Juína	MT	20º	Trairão	PA
8º	Querência	MT	21º	Bom Jesus do Araguaia	MT
9º	Rurópolis	PA	22º	Pacajá	PA
10º	Juara	MT	23º	Feliz Natal	MT
11º	Placas	PA	24º	Vila Bela da Santíssima Trindade	MT
12º	Rio Branco	AC	25º	Dom Eliseu	PA
13º	Rondon do Pará	PA	26º	Marcelândia	MT

Classificação Preliminar	Proponente	UF
1º	Porto Murtinho	MS
2º	Barão de Melgaço	MT
3º	Corumbá	MS
4º	Sonora	MS
5º	Mirassol D'Oeste	MT

O edital supracitado tem como objeto apoiar a implementação do Plano Operativo Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, de acordo com as Resoluções nº2 e nº3 do COMIF, por meio de aquisição de equipamentos, insumos e/ou contratações de serviços necessários para estruturação e implementação das ações previstas no plano. Estes Planos são instrumentos da PNMIF, de ordem prático-operacional para tomadas de decisão no desenvolvimento de ações para prevenção e controle, definir estratégias e medidas eficientes, aplicáveis anualmente, que minimizem o risco de ocorrência de incêndios florestais e seus impactos nos territórios. Os municípios elegidos para o bioma Amazônia foram priorizados no Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento Incêndios Florestais, criado pelo Decreto nº11.687/23, cujo objetivo é apoiar na prevenção, monitoramento, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal no bioma.

g) O Ministério é membro do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal (Ciman Federal), coordenado pelo Ibama, criado pela PNMIF e regulamentado pelo Decreto nº 12.173/2024, como instância operacional do COMIF para ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

h) No âmbito da Câmara Técnica Permanente de Articulação Interfederativa foram realizadas cinco reunião técnicas das perspectivas climáticas e risco de incêndios florestais no país, promovidas pela Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Territorial Ambiental ao longo de 2025. Participam dessas reuniões especialistas e meteorologistas das principais instituições federais, dentre elas: INPE, CEMADEM, ANA e UFRJ. Relatórios e resumo executivo estão disponíveis nos documentos SEI (1895034);(1957507);(1987951); (2019827); (2109884) e (2109886).

i) Todas as informações produzidas, bem como análises técnicas sobre a ocorrência de incêndios, ações de prevenção e de combate podem ser acessadas em Boletins semanais no sítio do MMA na internet (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios/>). As informações podem ser acessadas por Bioma, área protegida e municípios.

j) Vale destacar ainda que entre os anos de 2024 e 2025 foram previstos e disponibilizados pelo MMA um montante significativo para a conservação da sociobiodiversidade, além de infraestrutura e logística para prevenção e controle dos incêndios florestais no país, como mostra a tabela a seguir:

Fonte	Ação	Aporte financeiro (R\$)
MMA em parceria com Fundo Amazônia	Fortalecimento dos Corpos de Bombeiros Militares da Amazônia Legal	405.000.000
MP 1241/24	Ações emergenciais no Pantanal para MJSP e MMA logística, equipamentos	137.638.217

	e veículos terrestres e aéreos.	
MP 1258/24	Ações emergenciais para vários ministérios MJSP, MDS, MIDR, MPI e MMA	514.474.66
MP 1268/24	Crédito extraordinário para ações emergenciais para o MJSP, MS, MMA, MDA, MDS, MPA	938.458.061
Total MPs	1.590.570.938	
MMA em parceria com FNMA e FDD	Fortalecimento para municípios prioritários para prevenção e controle dos incêndios florestais que fazem parte do Programa União com os Municípios por meio da implementação de Planos Operativos de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) simplificados e emergenciais	32.000.000
MMA e MJSP em parceria com o Fundo Amazônia	Ações de fortalecimento para os Corpos de Bombeiros Militares e Brigadas Voluntárias que atuam nos biomas Cerrado e Pantanal	150.000.000

k) Em um comparativo da área queimada nos últimos, pode observar-se que a implementação da PNMIF e articulação feita entre os três níveis de governo, em conjunto com a sociedade, começam a apresentar resultados. Um deles, como observado na tabela abaixo, é a queda substancial da área queima no Brasil e em todos os biomas em 2025, quando comparada com os anos entre 2022 e 2024 (dados atualizados em 25/11/25).

Brasil e Biomas	2022	2023	2024	2025
Brasil	19.762.848	17.047.730	33.384.652	13.410.474
Amazônia	8.553.678	7.537.166	14.752.780	1.975.148
Caatinga	670.474	791.840	500.640	685.314
Cerrado	9.931.712	7.097.146	14.353.262	10.427.844
Mata Atlântica	241.626	235.494	897.456	178.920
Pampa	72.380	26.362	12.670	15.428
Pantanal	293.076	1.360.296	2.868.530	127.834

Estas são as informações.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA REGINA RICO TORRES

Analista Ambiental

Coordenadora Geral de Políticas de Manejo Integrado do Fogo Substituta

De acordo,

(assinado eletronicamente)

CHRISTIAN NIEL BERLINCK

Analista Ambiental

Coordenador Geral de Políticas de Manejo Integrado do Fogo



Documento assinado eletronicamente por **Christian Niel Berlinck, Coordenador(a) - Geral**, em 27/11/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Rico Torres, Coordenador(a) - Geral Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2162854** e o código CRC **1799EA1D**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 95805/2025-MMA

Assunto: **Requerimento de Informação nº 6638/2025.**

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR,

1. Faço referência ao Despacho nº 90444/2025-MMA (SEI nº 2145858), por meio do qual essa Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos encaminha o Requerimento de Informação nº 6638/2025 (SEI nº 2142647), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), que requer informações acerca da *"execução orçamentária, da implantação de bases operacionais, da lotação de servidores e dos resultados das ações de prevenção e combate às queimadas no Estado do Amazonas"*.
2. Sobre o tema, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, área técnica desta Subsecretaria, consignada no Despacho nº 95392/2025-MMA (SEI nº 2161400).
3. Isso posto, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 27/11/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2162868** e o código CRC **EFAA31BB**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL

DESPACHO N° 96024/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação n° 6638/2025.

À ASPAR,

Encaminho a Nota Informativa 1289 (2162854) e o Despacho SEI 93012 (2153949), em resposta ao Requerimento de Informação n° 6638/2025 (2142647), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), que requer informações acerca da "execução orçamentária, da implantação de bases operacionais, da lotação de servidores e dos resultados das ações de prevenção e combate às queimadas no Estado do Amazonas".

Atenciosamente,

ANDRÉ LIMA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rodolfo de Lima, Secretário(a)**, em 28/11/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2163583** e o código CRC **9FD45AB9**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9016/9231

INFORMAÇÃO

Este documento é anexo ao Ofício nº 1625/2025-GABIN/ICMBio e faz referência ao Requerimento de Informação nº 6638/2025, de autoria do Deputado Amom Mandel (CIDADANIA/AM), encaminhado pela Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados por meio do Ofício 1ºSec/RI/E/nº 407, que requer informações sobre a "execução orçamentária, da implantação de bases operacionais, da lotação de servidores e dos resultados das ações de prevenção e combate às queimadas no Estado do Amazonas".

Em resposta às diligências encaminhadas, no âmbito do ICMBio e após análise e manifestação de suas diretorias, temos que:

- a. **Considerando as informações apresentadas neste Requerimento, qual o montante total de recursos federais destinados ao Estado do Amazonas, no período de 2023 a 2025, especificamente para ações de prevenção, monitoramento e combate às queimadas e incêndios florestais? Informar os valores previstos, empenhados, liquidados e pagos, com detalhamento por programa, fonte orçamentária e unidade executora.**

Encaminhamos esses dados detalhados no anexo i deste documento.

- b. **Em relação aos recursos do Fundo Amazônia mencionados na resposta ao RIC nº 814/2025 (R\$ 45 milhões para o Amazonas), quais valores já foram efetivamente repassados e executados, e em quais ações concretas foram aplicados (equipamentos, maquinários, bases operacionais, capacitação etc.)?**

O ICMBio não é o destinatário de tais recursos do Fundo Amazônia.

- c. **Qual o estágio de implantação das três novas bases operacionais previstas para o Amazonas? Especificar localização, cronograma de execução, recursos aplicados e data prevista para o início das atividades.**

O ICMBio possui, atualmente, 17 bases em 16 municípios do Amazonas, não havendo previsão de implantação de novas bases no Estado.

- d. **Quais resultados mensuráveis foram alcançados no Amazonas em decorrência das ações federais de combate às queimadas e desmatamento, no período de 2023 a 2024? Informar dados comparativos sobre número de focos de incêndio, área queimada e operações realizadas antes e depois da implementação das medidas.**

Conforme informações levantadas pelo Centro Especializado em Manejo Integrado do Fogo - CEMIF/CGPRO e pela Divisão de Informações Geoespaciais e Monitoramento - DGEO/CGPRO do ICMBio, apresentamos os dados no quadro a seguir:

Área Atingida por Fogo em UCs Federais no estado do Amazonas					
2023		2024		2025	
Área Manejada	Área Incendiada	Área Manejada	Área Incendiada	Área Manejada	Área Incendiada
6.482	28.536	24.386	121.700	19.271	3.250

Áreas manejadas: são áreas onde ocorreram uso ordenado e planejado do fogo para ações de prevenção a ocorrência de incêndios florestais. Muitas dessas áreas manejadas são roçados que precisaram ser queimados para fins produtivos por parte de residentes e beneficiários de unidades de conservação (UC) federais. Também podem ser áreas de savana no interior do bioma amazônico, visto a Amazônia não ser um único maciço florestal, mas possuir enclaves de Cerrado e campinarana, ambientes adaptados a passagem do fogo.

Importante ressaltar que o ICMBio faz a gestão de unidades de conservação federais, portanto, também a gestão do fogo nessas unidades. São ações que estão relacionadas à prevenção (confeção de aceiros, queimas prescritas, autorização de queimas controladas, educação ambiental e sensibilização) e ao combate a incêndios florestais que, por ventura, venham a ocorrer.

A área atingida por incêndios florestais no ano de 2025, mesmo com valores apurados de 15 de novembro de 2025, são dos menores já registrados na série histórica do monitoramento. Também importante ressaltar que o ano de 2024 foi extremamente atípico, acometido pelos efeitos climáticos do fenômeno El Niño (que diminui a precipitação em grande parte do território brasileiro e potencializa a ocorrência de incêndios florestais), potencializado pelas mudanças climáticas, proporcionando a ocorrência e a propagação de vários incêndios florestais.

Considerando que os anos de 2023 e 2025 tiveram condições climáticas semelhantes e que há aumento de áreas manejadas com objetivo específico para a prevenção a ocorrência de incêndios, entendemos que houve melhoria nas ações de prevenção com o passar dos anos. Essas ações são fruto de um melhor planejamento das ações de prevenção e combate a incêndios florestais por parte das gestões das unidades de conservação federais, do aumento da capacitação de brigadistas e servidores efetivos e, também, dos avanços de governança da Política Nacional do Manejo Integrado do Fogo, liderada pelo Comitê Nacional do Manejo Integrado do Fogo - COMIF. A referida Política Nacional foi sancionada em 31 de julho de 2024 e, já no ano de 2025, foram publicadas quatro Resoluções.

Além da atuação do Comitê Nacional do Manejo Integrado do Fogo - COMIF, também vale destacar as ações do CIMAN - Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal, instituído pelo Decreto nº 12.173/2024, que tem por um dos seus objetivos "atuar em uma sala de situação única para comandar e

articular as operações de combate a incêndios florestais, garantindo uma resposta mais ágil e coordenada, especialmente em situações de crise". Tais ações de coordenação e articulação foram muito bem realizadas no presente ano de 2025, pois além de articular as respostas ao combate a incêndios florestais em áreas sob jurisdição federal, também promoveu o monitoramento e a articulação na ocorrência de incêndios florestais em áreas sob jurisdição estadual.

Também, este Instituto vem aumentando o efetivo de brigadistas a serem contratados para a execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais e aumentando a quantidade de unidades de conservação federais que possuem brigadas. Esse crescimento vem ocorrendo também em unidades de conservação federais de uso sustentável, em Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável, não apenas em unidade de conservação de proteção integral. Para o presente ano de 2025, foram aprovadas a contratação de 1.785 brigadistas para atuarem nessas unidades de conservação federais, o maior efetivo já autorizado para contratação pelo ICMBio.

Ademais, informamos que, no ano de 2023, o ICMBio realizou 76 setenta ações de fiscalização nas UCs federais localizadas no Estado do Amazonas para combater os diversos ilícitos ambientais nesta região, incluindo o combate ao desmatamento e as queimadas ilegais. Essas atividades culminaram na lavratura de 239 autos de infração, na aplicação de mais de R\$ 116 milhões em multas simples, mais de R\$ 108 milhões em bens apreendidos e 132 embargos. Já em 2024, realizamos 83 ações de fiscalização na mesma região, um acréscimo de quase de 10% em relação ao ano anterior, resultando na lavratura de de 228 autos de infração, na aplicação de mais de R\$ 146 milhões em multas simples, mais de R\$ 46 milhões em bens apreendidos e 42 embargos (Fonte: relatórios consolidados das ações de fiscalização executadas dos anos de 2023 e 2024).

Informamos, adicionalmente, que no ano de 2023 o Estado do Amazonas registrou um desmatamento de 1.309,55km² - destes, 26,31km² eram dentro das unidades de conservação federais. Já em 2024, todo o Estado registrou desmatamento de 1.110,40 km², sendo que 20,96 km² dentro das UCs federais. Ou seja, houve uma redução de 20,33% no desmatamento dentro das UCs federais ao comparar os anos de 2023 e 2024 (Fonte: [Terrabrasilis – Plataforma de dados geográficos](#), INPE, acesso 17/11/2025).

c. Quantos servidores federais (Ibama, ICMBio e MMA) estão atualmente lotados no Estado do Amazonas? Especificar quantitativo por cargo, unidade administrativa e município de lotação, e indicar se há déficit em relação à demanda identificada pelo próprio Ministério.

O quantitativo de servidores efetivos da carreira de Especialista em Meio Ambiente segue conforme quadro abaixo (dados obtidos por meio do [Painel de Força de Trabalho do ICMBio](#), na data de 17/11/2025):

Município de lotação / Cargo	Analista Ambiental	Auxiliar Administrativo	Técnico Administrativo	Técnico Ambiental	TOTAL
Apuí (Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Humaitá Base avançada de Apuí)	---	---	---	---	01*
Boca do Acre (Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Boca do Acre)	02	---	---	01	03 + 01*
Carauari (Reserva Extrativista do Médio Juruá)	01	---	---	---	01 + 01*
Itacoatiara (Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Maués)	02	---	---	01	03
Lábrea (Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Lábrea)	02	---	---	01	03
Manaus (Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM) (Coordenação Territorial de Manaus)	19	---	02	05	26
Manicoré (Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande)	01	---	---	---	01 + 01*
Novo Airão (Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Novo Airão)	04	01	---	03	08
Presidente Figueiredo (Reserva Biológica do Uatumã)	01	---	---	02	03
São Gabriel da Cachoeira (Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Pico da Neblina)	04	---	---	02	06
Tapauá (Reserva Biológica do Abufari)	01	---	---	03	04 + 01*
Tefé (Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Tefé)	06	---	01	03	10 + 04*
TOTAL	43	01	03	21	68 + 09*

*Cargo comissionado sem vínculo

Em 2021, houve concurso público exclusivo para a área da Amazônia Legal, que envolveu o Estado do Amazonas, dentre outros, onde o ICMBio, junto ao Governo Federal, conseguiu a nomeação de todos os candidatos aprovados no certame. Entretanto, considerando a grande demanda existente na área do Estado do Amazonas, ainda há um déficit significativo em relação ao número de servidores atuantes no local e o total de unidades de conservação existentes.

f. Considerando a valorização da carreira ambiental e as nomeações citadas na resposta anterior, há previsão de novos concursos ou processos seletivos que contemplem lotação prioritária no Amazonas? Em caso afirmativo, indicar quantitativo e cronograma.

O concurso público do ICMBio, regido pelo Edital Abertura nº 1- ICMBio de 06 de dezembro de 2024, encontra-se vigente. Até o presente momento, foram nomeados especificamente para o Estado do Amazonas 12 Analistas Ambientais na 1ª chamada e 4 Analistas Ambientais na 2ª chamada. O ICMBio já recebeu autorização do MGI para nomear 25% do cadastro de reserva e está em processo de solicitação de nomeação de 100%, aguardando autorização por meio de decreto presidencial.

g. Quais convênios, parcerias ou instrumentos de cooperação foram firmados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou por suas autarquias, com órgãos estaduais e municipais do Amazonas (SEMA-AM, Defesa Civil, SEMMAS, Prefeituras), nos últimos dois anos, voltados ao enfrentamento das queimadas e à proteção ambiental?

Após consulta à base de dados de parcerias externas do ICMBio, foram identificadas as seguintes parcerias formais firmadas por este Instituto com órgãos estaduais e municipais do Estado do Amazonas nos últimos anos, mas que já se encerraram há alguns anos. Entretanto, nenhuma dessas parcerias teve como objeto específico o

enfrentamento das queimadas ou ações diretas de proteção ambiental.

Entidade parceira	Nº do processo	Instrumento de formalização	Objeto	Data de início	Data de término
Fundação Universidade do Amazonas - FUA	02083.000084/2017-91	Acordo de Cooperação nº 1/2018	Estabelecer regras e condições de um regime de estreita cooperação técnico-científica, entre o ICMBio e a FUA, no âmbito de suas respectivas esferas de competências, para a execução de estudos, pesquisas e ações de conservação voltadas à biodiversidade amazônica, também em seus aspectos socioeconômicos, nas unidades de conservação federais e no âmbito do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica – CEPAM, pertencente ao ICMBio, instalado no campus universitário da referida Universidade, em Manaus.	26/09/2018	26/09/2023 (em renovação)
Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM	02070.002565/2012-75	Acordo de Cooperação nº 012/2013/ITEAM	Conjunção de esforços entre o ITEAM e ICMBio no intercâmbio e sistematização de dados referentes à situação fundiária e a elaboração de instrumentos, legal e administrativamente validados, com o objetivo precípuo de promover a regularização fundiária das Unidades de Conservação Federal nas áreas de domínio do Estado do Amazonas.	01/12/2013	30/12/2018
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	02070.000484/2013-11	Termo de Reciprocidade nº 24/2013	Cooperação mútua no desenvolvimento de um intercâmbio técnico-profissional através da oferta de estágio para os acadêmicos da UEA e realização de projetos de pesquisa e extensão nas Unidades de Conservação Federais sob responsabilidade da Coordenação Regional 2 do ICMBio - Manaus	01/12/2013	31/12/2018

h. Em relação às medidas de fiscalização remota e aplicação de sanções mencionadas na Nota Técnica nº 333/2025, quantos imóveis rurais localizados no Estado do Amazonas foram notificados, autuados ou embargados entre 2023 e 2025? Informar ainda os valores de multas aplicadas e a destinação da receita arrecadada.

A Coordenação de Fiscalização em articulação com a Divisão de Informações Geoespaciais e Monitoramento do ICMBio levantaram que, entre 2023 e 2025, foram lavrados, pelo ICMBio, 254 autos de infração em 104 imóveis no Estado do Amazonas, dos quais 31 com sanção de embargo. Com relação aos valores de multas aplicadas, o ICMBio aplicou o valor total de R\$ 33.094.133,54 no mesmo período, no Estado do Amazonas (Fontes: [Dados geoespaciais de referência da Cartografia Nacional e dados temáticos produzidos no ICMBio](#) e [Sicar - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural](#)).

Portanto, observa-se que o aumento das atividades fiscalizatórias no Estado do Amazonas, garantindo a presença institucional e o combate aos diversos ilícitos ambientais, em especial, ao desmatamento ilegal, tem refletido na queda das taxas de desmatamento nas UCs federais do Estado. Isso demonstra que as estratégias do ICMBio estão gerando impactos positivos na região.

ANEXO:

I. Planilha - Recursos Estado do Amazonas - SEI nº [022487584](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goretti De Melo Pinto, Analista Ambiental**, em 01/12/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Carvalho Benevides, Chefe de Divisão**, em 01/12/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022526447** e o código CRC **8508C793**.

Criado por [08911686565](#), versão 11 por [64553000172](#) em 01/12/2025 13:29:56.

RECURSOS ESTADO DO AMAZONAS				
UGR NOME	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTARIO	UNIDADE EXECUTORA	2023
NGI MAUES	2000	0000	ICMBio	8.872,43
NGI MAUES	20WM	0000	ICMBio	131.132,50
NGI MAUES	20WM	000A	ICMBio	110.496,50
NGI MAUES	214P	0002	ICMBio	116.469,23
NGI BOCA DO ACRE	2000	0000	ICMBio	208.878,13
NGI BOCA DO ACRE	20WM	0000	ICMBio	148.840,85
NGI BOCA DO ACRE	20WM	000A	ICMBio	37.826,42
NGI BOCA DO ACRE	214P	0002	ICMBio	1.389.578,52
NGI TEFE	2000	0000	ICMBio	13.965,92
NGI TEFE	20WM	0000	ICMBio	118.820,76
NGI TEFE	214P	0001	ICMBio	1.410.478,45
NGI TEFE	214P	0002	ICMBio	-
NGI HUMAITA	2000	0000	ICMBio	120.896,28
NGI HUMAITA	20WM	0000	ICMBio	125.811,99
NGI HUMAITA	20WM	0004	ICMBio	24.600,00
NGI HUMAITA	20WM	0005	ICMBio	423.819,82
NGI HUMAITA	20WM	000A	ICMBio	391.747,82
NGI HUMAITA	214P	0001	ICMBio	907.022,06
NGI HUMAITA	214P	0002	ICMBio	1.273.778,89
NGI HUMAITA	21EN	MPF1	ICMBio	4.296.409,03
NGI PORTO VELHO	2000	0000	ICMBio	385.961,37
NGI PORTO VELHO	20WM	0000	ICMBio	577.888,98
NGI PORTO VELHO	20WM	000A	ICMBio	4.870.133,17
NGI PORTO VELHO	214P	0001	ICMBio	322.087,73
NGI PORTO VELHO	214P	0002	ICMBio	2.096.733,63
NGI PORTO VELHO	21EN	MPF1	ICMBio	682.841,04
NGI NOVO AIRAO	2000	0000	ICMBio	146.516,32
NGI NOVO AIRAO	20WM	0000	ICMBio	186.818,72
NGI LÁBREA	2000	0000	ICMBio	74.468,55
NGI LÁBREA	20WM	0000	ICMBio	100.917,94
NGI PICO DA NEBLINA	2000	0000	ICMBio	16.891,29

NGI PICO DA NEBLINA	20WM	0000	ICMBio	79.048,72
NGI PICO DA NEBLINA	21EN	MPF1	ICMBio	311.601,50
CEPAM (CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA E DOS RECURSOS PESQUEIROS CONTINENTAIS DA AMAZÔNIA)	2000	0000	ICMBio	22.933,20
CEPAM (CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA E DOS RECURSOS PESQUEIROS CONTINENTAIS DA AMAZÔNIA)	20WM	0000	ICMBio	299.430,46
ARIE PROJETO DINÂMICA BIOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS	2000	0000	ICMBio	10.594,74
ARIE PROJETO DINÂMICA BIOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS	20WM	0000	ICMBio	3.735,63
ARIE PROJETO DINÂMICA BIOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS	20WM	0004	ICMBio	1.905,00
FLONA DO IQIRI	2000	0000	ICMBio	170.901,98
FLONA DO IQIRI	20WM	0000	ICMBio	76.200,05
FLONA DO IQIRI	20WM	000A	ICMBio	413.587,41
FLONA DO IQIRI	214P	0001	ICMBio	1.270.725,78
REBIO DO ABUFARI	2000	0000	ICMBio	142.819,78
REBIO DO ABUFARI	20WM	0000	ICMBio	99.942,26
REBIO DO UATUMÃ	2000	0000	ICMBio	3.139,55
REBIO DO UATUMÃ	20WM	0000	ICMBio	121.193,22
RESEX DO LAGO DO CAPANÃ GRANDE	2000	0000	ICMBio	3.139,55
RESEX DO LAGO DO CAPANÃ GRANDE	20WM	0000	ICMBio	59.804,25
RESEX MÉDIO JURUÁ	2000	0000	ICMBio	16.524,10
RESEX MÉDIO JURUÁ	20WM	0000	ICMBio	127.115,99
TOTAL GERAL				23.955.047,51

RECURSOS ESTADO DO AMAZONAS				
UGR NOME	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTARIO	UNIDADE EXECUTORA	2024
FLONA IQIRI	2000	0000	ICMBio	4.986,30
FLONA IQIRI	20WM	000A	ICMBio	244.900,00
FLONA IQIRI	214P	0000	ICMBio	69.261,12
FLONA IQIRI	20WM	0000	ICMBio	153.592,03
FLONA IQIRI	214P	EC10	ICMBio	129.800,00
FLONA IQIRI	214P	EC20	ICMBio	151.316,56
REBIO UATUMA	20WM	0000	ICMBio	169.602,25
REBIO ABUFARI	214P	0000	ICMBio	16.475,94
REBIO ABUFARI	20WM	0000	ICMBio	160.093,47
REBIO ABUFARI	214P	EC20	ICMBio	41.145,63
RESEX LAGO DO CAPANA GRANDE	2000	0000	ICMBio	4.080,23
RESEX LAGO DO CAPANA GRANDE	214P	0000	ICMBio	18.467,52
RESEX LAGO DO CAPANA GRANDE	20WM	0000	ICMBio	76.596,45
RESEX LAGO DO CAPANA GRANDE	214P	EC20	ICMBio	48.749,97
RESEX MEDIO JURUA	20WM	0000	ICMBio	158.830,35
ARIE PROJ.DIN.BIO.DE FRAG FLOREST	214P	0000	ICMBio	21.220,26
ARIE PROJ.DIN.BIO.DE FRAG FLOREST	20WM	0000	ICMBio	12.773,93
ARIE PROJ.DIN.BIO.DE FRAG FLOREST	214P	EC20	ICMBio	42.748,59

ARIE PROJ.DIN.BIO.DE FRAG FLOREST	20WM	0000	ICMBio	313.017,40
NGI PICO DA NEBLINA	214P	0000	ICMBio	36.396,90
NGI PICO DA NEBLINA	20WM	0000	ICMBio	178.466,25
NGI PICO DA NEBLINA	21EN	MP10	ICMBio	3.488.682,60
NGI BOCA DO ACRÉ	20WM	000A	ICMBio	497.630,14
NGI BOCA DO ACRÉ	20WM	0000	ICMBio	267.813,57
NGI BOCA DO ACRÉ	214P	EC20	ICMBio	37.961,64
NGI HUMAITA	20WM	000A	ICMBio	-
NGI HUMAITA	214P	0000	ICMBio	90.044,64
NGI HUMAITA	20WM	0000	ICMBio	143.431,53
NGI HUMAITA	214P	EC20	ICMBio	183.604,43
NGI LABREA	20WM	0000	ICMBio	113.344,46
NGI LABREA	214P	EC20	ICMBio	62.858,14
NGI MAUES	20WM	0000	ICMBio	7.790,16
NGI MAUES	20WM	000A	ICMBio	-
NGI MAUES	20WM	0000	ICMBio	187.059,29
NGI NOVO AIRÃO	20WM	0000	ICMBio	162.867,84
NGI PORTO VELHO	20WM	000A	ICMBio	967.830,63
NGI PORTO VELHO	214P	0000	ICMBio	110.962,50
NGI PORTO VELHO	20WM	0000	ICMBio	676.799,14
NGI PORTO VELHO	214P	EC20	ICMBio	178.636,65
NGI TEFE	20WM	0000	ICMBio	245.119,60
TOTAL GERAL				9.476.982,11

RECURSOS ESTADO DO AMAZONAS

UGR NOME	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTARIO	UNIDADE EXECUTORA	2025
ARIE PROJETO DINAMICA BIOLOGICA DE FRAGMENTO	20WM	0000	ICMBio	68.537,02
FLONA IQUIRI - UGR	2004	0001	ICMBio	4.489,25
FLONA IQUIRI - UGR	20WM	0000	ICMBio	210.446,13
FLONA IQUIRI - UGR	212B	0003	ICMBio	2.066,88
FLONA IQUIRI - UGR	212B	0005	ICMBio	16.545,46
ICMBIO-C.P.G.BIO.AQ.REC.PES.CONT.AM/CEPAM-UGR	2000	0000	ICMBio	23.148,74
ICMBIO-C.P.G.BIO.AQ.REC.PES.CONT.AM/CEPAM-UGR	2004	0001	ICMBio	24.906,59
ICMBIO-C.P.G.BIO.AQ.REC.PES.CONT.AM/CEPAM-UGR	20WM	0000	ICMBio	482.687,03
ICMBIO-C.P.G.BIO.AQ.REC.PES.CONT.AM/CEPAM-UGR	212B	0005	ICMBio	27.000,00
NGI BOCA DO ACRE	2000	0000	ICMBio	16.118,12
NGI BOCA DO ACRE	2004	0001	ICMBio	853,80
NGI BOCA DO ACRE	20WM	0000	ICMBio	244.194,44
NGI BOCA DO ACRE	212B	0005	ICMBio	23.227,28
NGI HUMAITA	2000	0000	ICMBio	16.665,32
NGI HUMAITA	2004	0001	ICMBio	19.717,50
NGI HUMAITA	20WM	0000	ICMBio	253.644,64
NGI HUMAITA	212B	0003	ICMBio	3.745,29
NGI HUMAITA	212B	0005	ICMBio	31.000,00
NGI HUMAITA	214P	0001	ICMBio	-
NGI HUMAITA	214P	EC13	ICMBio	708.350,27
NGI LABREA	2000	0000	ICMBio	44.015,86
NGI LABREA	2004	0001	ICMBio	4.021,92
NGI LABREA	20WM	0000	ICMBio	194.403,99
NGI LABREA	212B	0005	ICMBio	8.727,26
NGI LABREA	214P	EC13	ICMBio	15.600,00
NGI MAUES	2000	0000	ICMBio	50.681,90
NGI MAUES	2004	0001	ICMBio	550,12
NGI MAUES	20WM	0000	ICMBio	153.241,09
NGI MAUES	212B	0003	ICMBio	72,34

NGI MAUES	212B	0005	ICMBio	9.000,00
NGI MAUES	214P	0001	ICMBio	590.568,52
NGI NOVO AIRAO	2000	0000	ICMBio	19.814,16
NGI NOVO AIRAO	2004	0001	ICMBio	4.410,13
NGI NOVO AIRAO	20WM	0000	ICMBio	143.644,40
NGI NOVO AIRAO	212B	0003	ICMBio	2.009,67
NGI NOVO AIRAO	212B	0005	ICMBio	28.000,00
NGI PICO DA NEBLINA	2000	0000	ICMBio	14.540,96
NGI PICO DA NEBLINA	2004	0001	ICMBio	5.176,86
NGI PICO DA NEBLINA	20WM	0000	ICMBio	423.712,94
NGI PICO DA NEBLINA	212B	0005	ICMBio	17.000,00
NGI PICO DA NEBLINA	214P	EC13	ICMBio	10.400,00
NGI PORTO VELHO	2000	0000	ICMBio	33.776,36
NGI PORTO VELHO	2004	0001	ICMBio	16.743,12
NGI PORTO VELHO	20WM	0000	ICMBio	825.243,84
NGI PORTO VELHO	212B	0003	ICMBio	1.473,29
NGI PORTO VELHO	212B	0005	ICMBio	21.000,00
NGI PORTO VELHO	214P	0001	ICMBio	986.723,13
NGI PORTO VELHO	214P	EC13	ICMBio	1.091.964,91
NGI TEFE	2000	0000	ICMBio	60.170,64
NGI TEFE	2004	0001	ICMBio	18.066,20
NGI TEFE	20WM	0000	ICMBio	289.799,74
NGI TEFE	212B	0005	ICMBio	39.636,36
REBIO - UATUMA - UGR	2000	0000	ICMBio	12.887,16
REBIO - UATUMA - UGR	2004	0001	ICMBio	5.052,52
REBIO - UATUMA - UGR	20WM	0000	ICMBio	145.725,04
REBIO - UATUMA - UGR	212B	0005	ICMBio	11.499,99
REBIO - UATUMA - UGR	214P	EC13	ICMBio	13.078,68
REBIO- ABUFARI - UGR	2000	0000	ICMBio	20.494,12
REBIO- ABUFARI - UGR	2004	0001	ICMBio	1.948,28
REBIO- ABUFARI - UGR	20WM	0000	ICMBio	174.852,85
REBIO- ABUFARI - UGR	20WM	0005	ICMBio	822,95
REBIO- ABUFARI - UGR	212B	0003	ICMBio	1.504,32

REBIO- ABUFARI - UGR	212B	0005	ICMBio	17.909,10
RESEX - LAGO DO CAPANA GRANDE- UGR	2000	0000	ICMBio	12.887,16
RESEX - LAGO DO CAPANA GRANDE- UGR	2004	0001	ICMBio	204,97
RESEX - LAGO DO CAPANA GRANDE- UGR	20WM	0000	ICMBio	128.383,39
RESEX - LAGO DO CAPANA GRANDE- UGR	20WM	0005	ICMBio	810,24
RESEX - LAGO DO CAPANA GRANDE- UGR	212B	0005	ICMBio	3.000,00
RESEX - MEDIO JURUA - UGR	2000	0000	ICMBio	4.921,87
RESEX - MEDIO JURUA - UGR	2004	0001	ICMBio	1.068,51
RESEX - MEDIO JURUA - UGR	20WM	0000	ICMBio	153.393,21
RESEX - MEDIO JURUA - UGR	212B	0003	ICMBio	87,64
RESEX - MEDIO JURUA - UGR	212B	0005	ICMBio	6.863,63
TOTAL GERAL				8.018.929,10



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília
- CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9011/9013

Ofício SEI nº 1625/2025-GABIN/ICMBio

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

GIOVANNI MOCKUS

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
70068-901 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação Nº 6638/2025.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.023603/2025-48, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Senhor Chefe,

1. Fazemos referência ao Ofício Nº 10149/2025/MMA, que trata do Requerimento de Informação nº 6638/2025, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), que "requer informações ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, acerca da execução orçamentária, da implantação de bases operacionais, da lotação de servidores e dos resultados das ações de prevenção e combate às queimadas no Estado do Amazonas".
2. Nesse sentido, no âmbito dos questionamentos relativos ao ICMBio, informamos que nossa manifestação encontra-se em documento anexo.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO OLIVEIRA PIRES

Presidente

ANEXO:

I. Manifestação ICMBio - SEI nº 022526447



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 01/12/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022526451** e o código CRC **0527535F**.
